

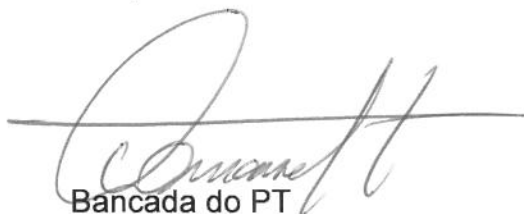
EMENDA Nº 01/2012

Os incisos I e II do artigo 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

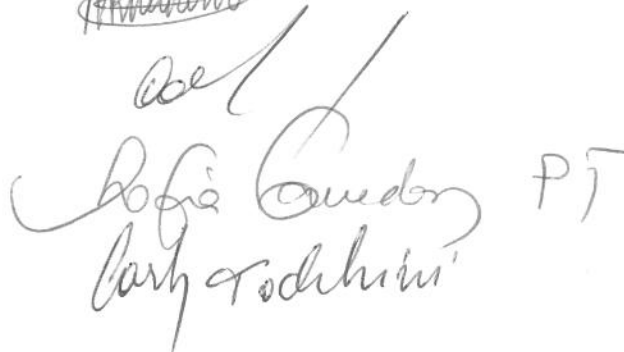
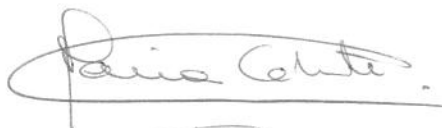
I – R\$ 12.919,65 (doze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), para o presidente da CMPA; e

II – R\$ 10.335,72 (dez mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos), para os demais vereadores.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2012



Bancada do PT



PT

JUSTIFICATIVA

A emenda mantém os atuais níveis de remuneração dos vereadores e no seu artigo 3º assegura, a partir de 2013, a correção anual que irá repor as perdas inflacionárias.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2012.



Bancada do PT.

